



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 3.886 /

RETIFICA O DECRETO Nº 3.847, DE 02 DE MAIO DE  
1988."

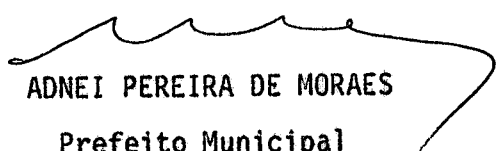
O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

ART. 1º - No Decreto nº 3.847, de 02 de maio de 1988, no preâmbulo e no art. 2º, onde se lê "Comercialização Ambulante de leite In-Natura" e Comércio ambulante de leite cru", leia-se "COMERCIALIZAÇÃO DE LEITE IN-NATURA" e "COMÉRCIO DE LEITE CRU".

ART. 2º - REvogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 01 DE AGOSTO DE 1988.

  
ADNEI PEREIRA DE MORAES  
Prefeito Municipal

Publicado no "DIÁRIO DE P.DE CALDAS", edição nº 12.726, de 03 / 08 / 88.